

Município de Coelho Neto
Relatório de Esclarecimento

Número: 020/2026

Objeto: Aquisição de maquinário para a lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto - MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

Solicitante: null

E-mail: null

CNPJ/CPF: null

Data: 04/05/2026

Esclarecimento:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/ MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.02/CLHO-00110

ESCLARECIMENTO - ITENS 01, 02, 03 E 04

A empresa SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 11.016.635/0001-01, sediada na rua Evaristo de Antoni, 1136, Bairro São José, Caxias do Sul/RS - CEP 95.041-000, através de seu representante legal o Sr. Henrique Klein Neto, vem, respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimento ao edital supramencionado, diante dos questionamentos aduzidos no decorrer deste documento.

DOS QUESTIONAMENTOS

Prezados, temos interesse na participação dos ITENS 01, 02, 03 E 04 do edital supramencionado, portanto, gostaríamos de esclarecer alguns pontos referentes a garantia, à entrega e instalação dos equipamentos, observamos a necessidade de apresentar os questionamentos, conforme seguem.

PONTO 01 - DAS DÚVIDAS DE DESCRITIVO:

Prezados, ao analisar os descritivos técnicos constantes no Edital, especificamente quanto aos ITENS 01, 02, 03 e 04, constatamos que não há especificações mínimas suficientes para a correta compreensão do objeto.

A ausência de informações essenciais — tais como capacidade, potência, características funcionais e requisitos técnicos mínimos — inviabiliza a elaboração de propostas adequadas e comparáveis, além de comprometer a isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, solicitamos a disponibilização de descritivo técnico completo e detalhado para cada um dos itens mencionados, contendo todas as especificações necessárias para o correto dimensionamento e cotação dos equipamentos.

Ressaltamos que os pontos acima impactam diretamente na formulação das propostas e na competitividade do certame, sendo imprescindível seu esclarecimento prévio.

PONTO 02 - DO PRAZO DE GARANTIA

Prezados, verificamos, ainda, que o edital não estabelece de forma clara o prazo de garantia dos equipamentos a serem fornecidos.

Tal informação é essencial para a correta formação de preços, análise de custos, definição de responsabilidades contratuais e comparação isonômica entre as propostas apresentadas.

Diante disso, solicitamos o esclarecimento quanto a:

- Qual o prazo mínimo de garantia exigido?

- Bem como, se aplicável, quais as condições relacionadas à assistência técnica, cobertura e início da contagem do prazo?

Ressaltamos que os pontos acima impactam diretamente na formulação das propostas e na competitividade do certame, sendo imprescindível seu esclarecimento prévio.

PONTO 03 - FORMA DE JULGAMENTO/CONTRATAÇÃO (ITENS X LOTE ÚNICO)

Prezados, analisando o edital, constata-se divergência no instrumento convocatório quanto à forma de disputa.

“1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”

(GRIFO NOSSO)

“11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto, com a aquisição dos equipamentos em lote único, mostra-se técnica e operacionalmente adequado, considerando que os equipamentos destinados à lavanderia hospitalar são complementares e devem operar de forma integrada para garantir a eficiência do processamento das roupas hospitalares. A aquisição em lote assegura que todos os equipamentos sejam entregues de forma única e coordenada, evitando entregas fracionadas que possam comprometer ou retardar o início da operação da lavanderia, bem como prejudicar a continuidade dos serviços da Maternidade Municipal de Coelho Neto – MA. Ademais, a contratação conjunta favorece a padronização tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos, a centralização da instalação, da garantia e da assistência técnica, além de contribuir para a redução de riscos operacionais e para a otimização dos prazos de implantação, assegurando a plena funcionalidade da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.”

(GRIFO NOSSO)

O item 1.2 estabelece que “a licitação será dividida em ITENS, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”.

Por outro lado, o item 11 (Justificativa para o parcelamento ou não da solução) apresenta fundamentação no sentido do não parcelamento do objeto, indicando a realização da contratação em lote único, sob o argumento de integração operacional dos equipamentos.

Diante da referida incongruência, solicita-se esclarecimento objetivo quanto à forma de processamento do certame:

- A contratação será realizada por ITENS (com adjudicação individual) ou por LOTE ÚNICO (adjudicação global)?

PONTO 04 - “NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS PARA ENTREGA.”

- A entrega dos equipamentos requer o uso de caminhão com grua ou guincho para acessar a área interna?

PONTO 05 - “CONDIÇÕES DA SALA DE INSTALAÇÃO.”

- A sala destinada à instalação dos equipamentos está adequada para receber os novos equipamentos? Precisamos saber se a sala está livre de obstáculos e se a disposição atual dos equipamentos antigos pode impactar a instalação dos novos equipamentos.

- Além disso, há a necessidade de realizar alguma modificação ou adaptação no local para acomodar os equipamentos (elétrica e hidráulica)?

PONTO 06 - “LOCAL DE ENTREGA E ACESSO.”

- Existe um local específico designado para a entrega e instalação dos equipamentos dentro das instalações?

DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do exposto, solicitamos o esclarecimento formal acerca dos pontos acima apresentados, de modo a assegurar o pleno entendimento e a correta condução do certame pelas empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe.

Destaca-se que a ausência de esclarecimento ou de uniformização das exigências pode comprometer a isonomia entre os licitantes, uma vez que empresas que incorporem custos adicionais para atender integralmente ao edital poderão concorrer em desvantagem na fase de lances em relação àquelas que não o façam, ainda que estas não atendam plenamente a todas as exigências editalícias.

Caxias do Sul/ RS, 04 de Maio de 2026.

Henrique Klein Neto
Representante Legal/ Procurador
CPF: 003.548.599-00

Resposta:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos destinados à lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto/MA, por meio do qual suscita dúvidas acerca de disposições constantes no instrumento convocatório, notadamente quanto às especificações técnicas do objeto, prazo de garantia, critério de julgamento, condições de entrega, instalação e acesso ao local de fornecimento.

É o breve relatório.

II – DOS ESCLARECIMENTOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Em atenção ao questionamento formulado, esclarece-se que as especificações constantes do Termo de Referência foram elaboradas em observância às necessidades da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos mínimos necessários à adequada caracterização do objeto.

Em resposta, esclarece-se que as especificações constantes no Termo de Referência foram elaboradas pela Secretaria requisitante conforme as necessidades administrativas e operacionais da lavanderia da Maternidade Municipal de Coelho Neto/MA, contendo os requisitos considerados suficientes para atendimento da finalidade pública pretendida.

As especificações apresentadas no edital visam garantir ampla competitividade, observando os princípios da isonomia, razoabilidade e vantajosidade, sem direcionamento indevido de marca ou modelo específico.

Dessa forma, entende esta Administração que os descritivos constantes no instrumento convocatório são suficientes para formulação das propostas pelas empresas interessadas.

2. DO PRAZO DE GARANTIA

Esclarece-se que os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos bens fornecidos.

A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada, ou por rede autorizada por ela indicada, sem ônus adicional à Administração durante o período de garantia.

Esclarece-se ainda que, por adequação administrativa e padronização adotada em diversos procedimentos licitatórios desta natureza, o prazo de entrega dos equipamentos passará a ser de 60 (sessenta) dias, entendimento este considerado razoável e compatível com o objeto licitado.

Tal exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, objetivando resguardar a adequada execução contratual e a durabilidade dos equipamentos adquiridos.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No tocante à divergência apontada entre o item 1.2 do edital e a justificativa para o parcelamento ou não da solução, esclarece-se que houve erro material de digitação/redação na justificativa referente ao “lote único”, decorrente da utilização de modelo padrão anteriormente adotado pela Administração.

Assim, fica esclarecido que o presente certame ocorrerá por ITENS, conforme expressamente previsto no item 1.2 do Edital, facultando-se ao licitante participar dos itens de seu interesse.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Esclarece-se que a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, movimentação, instalação e demais procedimentos

necessários à perfeita entrega e funcionamento dos equipamentos será integralmente da contratada, inclusive quanto à utilização de equipamentos específicos eventualmente necessários à execução do objeto.

Compete à licitante considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos logísticos, operacionais e acessórios indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5. DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

O espaço destinado à instalação dos equipamentos será disponibilizado pela Administração, competindo à contratada verificar previamente as condições necessárias à instalação e operacionalização dos bens fornecidos.

Da mesma forma, não foram identificados impedimentos relevantes quanto ao espaço físico para recebimento e instalação dos equipamentos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em local previamente indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na futura ordem de fornecimento.

O acesso às dependências da unidade será disponibilizado mediante prévio agendamento, incumbindo à contratada adotar todas as providências necessárias ao adequado cumprimento da entrega.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, prestam-se os esclarecimentos nos termos acima delineados, esclarecendo-se, ainda, que os ajustes formais necessários ao instrumento convocatório serão promovidos oportunamente, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.

Os presentes esclarecimentos passam a integrar o edital para todos os fins de direito, devendo ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.